



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

Publicado em 30/12/16  
Edição n°: Ano V - 053  
Jornal: *Boletim Oficial*

*[Assinatura]*  
Assinatura

**LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 280, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 280, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 280.** É fato gerador da CIP a prestação pelo Município de Resende do serviço de iluminação pública de praças, avenidas, ruas e demais logradouros públicos”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

  
**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal